



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### Convite nº009/14 Processo Administrativo nº 117/14

#### Dotação nº. 01.031.001.2.212.33903000 – Material de Consumo

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Comissão Permanente de Licitação, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e as condições deste Tomada de Preço.

Para recebimento da documentação e proposta, bem como abertura da licitação fica determinado o **dia 04 de abril de 2014, às 10 horas**, na sala da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, sita à Av. Lucas Evangelista nº 511, Atterrado - Volta Redonda, RJ.

#### 1 – OBJETO

**Contratação de pessoa jurídica destinada a fornecer os materiais abaixo relacionados, pelo período de 12 (doze) meses, para uso dos veículos pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Volta Redonda (anexo I):**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	4.800	litros	Combustível (gasolina ou álcool)		
02	840	litros	Óleo lubrificante		
03	100	unidade	Filtro de óleo		
04	100	unidade	Filtro de ar		
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO</b>					<b>48.626,20</b>

**OBS.:** Os tipos de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar e filtro de ar condicionado utilizados pelos veículos desta Casa Legislativa estão relacionados no anexo II desta Tomada de Preço.

1.1 – A Minuta de Contrato (anexo III) fica fazendo parte integrante desta tomada de Preço;

1.2 – O valor máximo que a Câmara Municipal de Volta Redonda se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação é de **RS 48.626,20 (Quarenta e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos) para material e consumo**. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor, nos termos do inciso X do art. 40 e inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste Convite, desde que seu objeto social seja compatível com o objeto do certame;

2.2 - Além das empresas convidadas, poderão participar da licitação empresas interessadas, cadastradas em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega das propostas;

2.3 - Não será aceito protocolo de comprovação de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Convite;

2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original acompanhados de cópias, ou através de cópias autenticadas por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

2.5 - Os documentos referentes a HABILITAÇÃO apresentados com a validade expirada implicarão na inabilitação da licitante;



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

**2.6 – Não poderão participar do certame empresas que não mantenham sua sede ou filial instaladas no território do Município de Volta Redonda, para evitar despesas extras com deslocamentos dos veículos para manutenção;**

2.7 - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA fora do prazo estabelecido neste Convite;

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Volta Redonda, no endereço acima mencionado, em dois envelopes separados e lacrados de forma indevassável, com o seguinte preenchimento na parte externa:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO

CONVITE Nº 009/14

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

CONVITE Nº 009/14

NOME E ENDEREÇO DA FIRMA LICITANTE

3.1 – No Envelope nº 1 a firma deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado em junta comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, compatível com o objeto da Licitação;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de certidões negativas de débitos, com data de validade não vencida até a data desta Licitação.

3.2 – No Envelope nº 2 deverá ser apresentada Proposta Comercial, atendendo os requisitos abaixo mencionados:

- a) Elaborada em papel timbrado da licitante, em uma única via, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo preço unitário do objeto, em algarismo e o valor global em algarismos e por extenso, expressos em real, contendo razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, e assinada pelo seu representante legal;
- b) Obedecer, rigorosamente, ao objeto mencionado no item 1 deste CONVITE, sendo passível de desclassificação a proposta que contemplar mais de uma alternativa de cotação, ou informações que induzam a um julgamento com resultados diferenciados;
- c) Conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de recebimento dos envelopes desta licitação;
- d) Conter as condições de pagamento, observados os termos do item 7, deste CONVITE;
- e) Os impostos, taxas, fretes e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.

### **4 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E JULGAMENTO**



# **Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**

## **Divisão de Licitação**

4.1 – Na data e horário estabelecidos neste CONVITE, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação dará início à abertura desta Licitação, mediante o recebimento dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL;

4.2 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento que importe em modificações de seus termos originais;

4.3 – Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos;

4.4 – Procedida a abertura dos Envelopes de DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação submeterá a respectiva documentação a todos os representantes para exame, que, se assim desejarem, a rubricarão. Se considerar necessário, suspenderá os trabalhos da sessão, cujo reinício será oportunamente divulgado, fixando-se o local, data e horário;

4.5 – A Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder as propostas de preço das licitantes inabilitadas, com os envelopes devidamente rubricados e lacrados até o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em Ata assinada pelos licitantes, quando as mesmas serão devolvidas aos licitantes inabilitados;

4.6 – Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste CONVITE;

4.7 – Não havendo recurso ou após seu julgamento, serão abertos os Envelopes nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL, que após lidas, serão submetidas ao exame das licitantes que, se assim desejarem, as rubricarão antes de devolvê-las à Comissão Permanente de Licitação;

4.8 – Ao término de cada reunião a Comissão Permanente de Licitação lavrará Ata específica, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das licitantes, pela Comissão Permanente de Licitação;

4.9 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço global. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, na 1ª classificação, será efetuado sorteio;

4.10 – A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto, caberá a Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, que poderá, ainda anular ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

### **5 - DAS RESPONSABILIDADES DA ADJUDICATÁRIA**

5.1 – O objeto da presente licitação deverá ter seu fornecimento a partir da assinatura do contrato.

### **6 - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

6.1 – De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, a licitante vencedora que descumprir as condições do Capítulo 5 deste convite ficará sujeita à penalidade de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor do Contrato por atraso injustificado na entrega do objeto desta Licitação. Pela inexecução total ou parcial da obrigação, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue;

6.2 – É admissível recursos em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, de acordo com os preceitos previstos no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.3 – Os recursos serão dirigidos a Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda.



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### 7 - DO PAGAMENTO

7.1 – A Contratada apresentará requerimento solicitando pagamento no primeiro dia útil do mês seguinte aos dos serviços faturados, ao Oficial de Manutenção Mecânica e Elétrica de Máquinas e Veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda, junto com a fatura referente aos serviços realizados e das requisições de Fornecimento;

7.2 – O pagamento referente ao fornecimento do objeto a que se refere a presente CONVITE será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento pela CMVR do requerimento mencionado no item anterior;

7.3 – Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*;

### 8- DO RECEBIMENTO

8.1 – O recebimento dos serviços, objeto deste Convite, far-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/09;

8.2 – A fiscalização e o acompanhamento do serviço, ora contratado, serão exercidos pelo Oficial de Manutenção, Mecânica, Elétrica, Máquina e Veículos (OMMEMV) desta Câmara Municipal.

### 9- DA CONTRATAÇÃO

9.1 – A contratação se fará nos moldes da Minuta de Contrato, deste Convite;

9.2 – Se a licitante vencedora deixar de assinar o Contrato dentro de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento e sem justificativa por escrito, aceita pela Sra. Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda, decairá do seu direito de vencedora, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta apresentada e demais cominações previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 10- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – A participação nesta licitação é prova cabal e definitiva de que o licitante aceita e concorda com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

10.3 – Este Convite será afixado para consulta e conhecimento de todos os interessados no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Volta Redonda. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitação, pelos telefones ou 4009-2284, de segunda-feira a quinta-feira das 12h às 18h e sexta-feira das 7h às 13h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega das propostas;

10.4 – Será de responsabilidade da contratada, todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste contrato.

Volta Redonda, 28 de março de 2014

Maria Luísa Manso de Moraes  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ**  
**Divisão de Licitação**

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**2014**

<b>ITEM</b>	<b>MODELO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PLACA</b>
01	Corsa Sedan	2003/2003 – 1.8 – 8 V. – GAS.	LOT – 2688
02	Corsa Sedan	2003/2003 – 1.8 – 8 V. – GAS.	LOT – 2861
03	Corsa Sedan	2003/2003 – 1.8 – 8 V. – GAS.	LOT – 2851
04	Corsa Sedan	2003/2003 – 1.8 – 8 V. – GAS.	LOT – 2836
05	Corsa Sedan	2004/2004 – 1.8 – 8 V. - FLEX	LSZ – 0408
06	Corsa Sedan Maxx	2006/2006 – 1.0 – 8 V. - FLEX	LVC – 6101
07	Corsa Sedan Maxx	2006/2006 – 1.0 – 8 V. - FLEX	KXX – 0301
08	Renault Clio	2006/2007 – 1.0 – 16 V. - FLEX	LSN – 1739
09	Renault Clio	2006/2007 – 1.0 – 16 V. - FLEX	LKB – 9258
10	Corsa Classic Spirit	2007/2008 – 1.0 – 8 V. - FLEX	KMT – 5492
11	Corsa Classic Spirit	2007/2008 – 1.0 – 8 V. - FLEX	LOZ – 9295
12	Renault Logan	2007/2008 – 1.0 – 16 V. - FLEX	LKM – 3662
13	Corsa Classic Spirit	2008/2008 – 1.0 – 8 V. - FLEX	KWX – 1771
14	Corsa Classic Spirit	2008/2008 – 1.0 – 8 V. - FLEX	KNO – 7028
15	Corsa Classic Spirit	2008/2009 – 1.0 – 8 V. - FLEX	LKT – 7855
16	Peugeot/206	2009/2010 – 1.4 – 8 V. - FLEX	KRR – 1042
17	Renault Logan	2011/2011 – 1.6 – 8 V. FLEX	KVM – 4421
18	Renault Logan	2011/2011 – 1.6 – 8 V. FLEX	LPW – 8578
19	Renault Logan Exp.	2011/2012 – 1.6 – 8V.– FLEX	LQD – 8166
20	Renault Logan Exp.	2011/2012 – 1.6 – 8V. – FLEX	KOQ – 3541
21	Renault Logan	2012/2012 – 1.6 – 8V. – FLEX	LQK – 5659
22	Renault Logan	2012/2012 – 1.6 – 8V. – FLEX	LUN – 4874
23	Renault Logan	2012/2013 – 1.6 – 8V. – FLEX	LQN – 6226
24	Renault Logan	2012/2013 – 1.6 – 8V. – FLEX	KPA – 6399



# Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

## Divisão de Licitação

### ANEXO II

Tipo de óleo lubrificante, filtro de óleo, filtro de ar e utilizados pelos veículos da Câmara Municipal de Volta Redonda

ITEM	VEÍCULO	PLACAS	ÓLEO LUBRIF.	FILTRO DE ÓLEO	FILTRO DE AR
01	Corsa Sedan	LOT – 2688	Helix 15w-50	W7m18	arl-8825
02	Corsa Sedan	LOT – 2861	Helix 15w-50	W7m18	Arl-8825
03	Corsa Sedan	LOT – 2851	Helix 15w-50	W7m18	Arl-8825
04	Corsa Sedan	LOT – 2836	Helix 15w-50	W7m18	Arl-8825
05	Corsa Sedan	LSZ – 0408	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8825
06	Corsa Sedan Maxx	LVC – 6101	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8825
07	Corsa Sedan Maxx	KXK – 0301	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8825
08	Renault Clio	LSN – 1739	Helix 10w-40	W7m18	Arl-5138
09	Renault Clio	LKB – 9258	Helix 10w-40	W7m18	Arl-5138
10	Corsa Classic Spirit	KMT – 5492	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8832
11	Corsa Classic Spirit	LOZ – 9295	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8832
12	Renault Logan	LKM – 3662	Helix 10w-40	W7m18	Arl-5138
13	Corsa Classic Spirit	KWX – 1771	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8832
14	Corsa Classic Spirit	KNO – 7028	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8832
15	Corsa Classic Spirit	LKT – 7855	Helix 15w-40	W7m18	Arl-8832
16	Peugeot/206	KRR – 1042	Helix 10w-40	Woe-710	Fap-6000
17	Renault Logan	KVM – 4421	Helix 10w-40	psl-78	Arl-5138
18	Renault Logan	LPW – 8578	Helix 10w-40	psl-78	Arl-5138
19	Renault Logan Exp.	LQD – 8166	Helix 10w-40	psl-77	Fap-6000
20	Renault Logan Exp.	KOQ – 3541	Helix 10w-40	psl-77	Fap-6000
21	Renault Logan	LQK – 5659	Helix 10w-40	psl-77	Fap-6000
22	Renault Logan	LUN – 4874	Helix 10w-40	psl-77	Fap-6000
23	Renault Logan	LQN – 6226	Helix 10w-40	psl-77	Fap-6000
24	Renault Logan	KPA – 6399	Helix 10w-40	psl-77	Fap-6000